



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Flaviano Correia Lisboa

Vice-Prefeito

Ronildo Antônio de Souza

Secretário Chefe do Gabinete Civil

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Bianca da Silva Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Jaílson Percilio de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Augusto Lisboa

Secretaria Municipal de Educação

Maria Celia Felix Soares

Secretaria Municipal de Assistência Social

Danielle da Silva Araújo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Valter Lins Firmino do Nascimento

Secretaria Municipal de Agricultura

Alexandre Alves da Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Jackson Cirino André

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

Victor Dias Gadelha Grilo

Secretaria Municipal de Cultura

Fernanda Taniele Barros de Lima Lisboa

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

Jailson Floriano do Nascimento

Secretaria Especial de Administração Hospitalar

Francisco Pinto Ferreira

Controladoria Geral do Município

Rodolfo Claudio da Silva

Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020

DECRETO

DECRETO Nº 007

Decreto nº 007, de 1º de março de 2021.

Dispõe sobre novas medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência de Saúde Pública provocada pelo novo coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Considerando a Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população passa-fiquense;

Considerando a dependência deste município da utilização de leitos críticos instalados na rede pública estadual, a qual vem apresentando Taxa de Ocupação de Leitos Críticos superior a 80%, alertando para o possível colapso;

Considerando os Decretos Normativos Estaduais nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, e nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõem sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre novas medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Passa e Fica, com principal objetivo de proteger a coletividade em busca da mitigação da propagação da pandemia.

Art. 2º Ficam suspensas, no âmbito do Município, as seguintes atividades:

I – após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares;

II – após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares;

III – a realização de aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino, podendo ser adotado o sistema híbrido ou por meio remoto para as escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil;

IV – o acesso a balneários e clubes, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II do caput deste artigo não

impede a continuidade dos serviços de entrega (delivery) e retirada no local.

Art. 3º Fica expressamente proibida a realização de festas, shows ou utilização de sonorização como forma de atrativo ao público, no âmbito do Município de Passa e Fica.

Parágrafo único. A proibição referida no caput deste artigo se estende também aos eventos comemorativos em ambientes fechados, públicos ou privados.

Art. 4º Fica mantido, até disposição em contrário, o horário corrido, das 07h às 13h, para expediente nas unidades administrativas municipais.

§ 1º. Os serviços de emergência e pronto atendimento da Saúde, bem como os de coleta de lixo e limpeza urbana (varrição) manterão seu expediente normal.

§ 2º. As secretarias municipais deverão adotar medidas para limitar o número máximo de pessoas presentes no interior dos locais de atendimento, de modo a garantir o respeito ao distanciamento social, podendo valer-se, conforme o caso, de agendamentos prévios ou distribuição de senhas para acesso ao local.

Art. 5º A feira livre do município deverá ser reorganizada de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária e, em especial, o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as bancas, em todas as direções.

Art. 6º Em observância ao disposto nos arts. 5º, inciso VI, e 19, inciso I, da Constituição Federal, fica permitida a realização de cultos, missas e rituais de qualquer credo ou religião nas igrejas, templos e demais locais religiosos, desde que observados os seguintes protocolos sanitários:

I – disponibilização de álcool 70º INPM nos locais de entrada, para higienização das mãos, e de tapetes sanitizantes ou limpa-sapato, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente;

II – afastamento mínimo de 1m (um metro) entre os presentes (excetuadas as pessoas do mesmo núcleo familiar), com demarcação específica nas cadeiras dos locais para acomodação das pessoas;

III – recomendação de que pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes se abstenham de comparecer às cerimônias, com atendimento individual exclusivamente em domicílio;

IV – recomendação para que se evite o contato físico entre as pessoas;

V – proibição de entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção;

VI – medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos frequentadores na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,3º C;

VII – assegurar que entre cada cerimônia seja realizada a completa higienização do local, em especial das cadeiras e assentos destinados ao público.

Art. 7º Permanece obrigatória, no âmbito do município de Passa e Fica, a utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira, às pessoas

que estiverem em circulação para fins de trânsito, prática de atividades físicas ou de qualquer outro propósito, em vias e áreas públicas ou particulares de uso coletivo, incluindo ruas e calçadas.

Art. 8º Fica ratificada a necessidade de observância, pela população local, do “toque de recolher” estabelecido pelo Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, com a proibição de circulação de pessoas entre as 22h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

Art. 9º O disposto nos arts. 2º e 3º deste Decreto terão vigência até o dia 10 de março de 2021.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 1º de março de 2021; 57º da Emancipação Política.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 603DA0C7051AF - Data/Hora Publicação: 01/03/2021 23:20:52

PORTARIA

PORTARIA Nº 177/2021-GP

Portaria nº 177/2021-GP, de 1º de março de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIA APARECIDA XAVIER NOGUEIRA do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 603DA130919D9 - Data/Hora Publicação: 01/03/2021 23:22:09

PORTARIA

PORTARIA Nº 178/2021-GP

Portaria nº 178/2021-GP, de 1º de março de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear GERLIANE DE SOUZA LOPES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora da Creche Tenente Manoel Geraldo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 603DA16327980 - Data/Hora Publicação: 01/03/2021 23:23:12

PORTARIA

PORTARIA Nº 179/2021-GP

Portaria nº 179/2021-GP, de 03 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear NEYLON FERREIRA DA ROCHA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Administrativo, lotado no Gabinete Civil do Prefeito, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 603DA1CA3366D - Data/Hora Publicação: 01/03/2021 23:24:53

PORTARIA

PORTARIA Nº 180/2021-GP

Portaria nº 180/2021-GP, de 1º de março de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo art. 3º, da Lei nº 294/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2021/2023.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação ficará assim composto:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Edilson Miguel dos Santos – Titular;

José Haeliton Pinto Ferreira – Suplente.

II – Representantes do Conselho de Caixa Escolar:

Maria Silvana de Souza Oliveira – Titular;

Maria da Silva Cruz Claudio – Suplente.

III – Representantes do Poder Legislativo:

Maria Eliete Ferreira Borges – Titular;

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira – Suplente.

IV – Representantes da Igreja:

Emilly Paulina de Oliveira – Titular;

Gustavo Ivson de Moura Silva – Suplente.

V – Representantes dos pais de alunos:

Valquiria dos Santos – Titular;

Rodrigo Ferreira da Silva – Suplente.

VI – Representantes da classe pedagógica:

Maricélia Dantas da Silva – Titular;

Elizete Firmino de Azevedo – Suplente.

VII – Representantes do sindicato dos servidores:

Lurdélia de Oliveira Ferreira – Titular;

Margarete Santos Bezerra da Silva – Suplente.

VIII – Representantes dos alunos do sistema municipal de ensino:

Maria de Fátima Pereira da Silva – Titular;

Girlene Gomes Pinheiro – Suplente.

IX – Representantes das instituições particulares de Ensino Infantil:

Tatiane Silva Diniz Queiroz – Titular;

Dilene Pessoa da Silva – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 603DA202BB431 - Data/Hora Publicação: 01/03/2021 23:25:45

PORTARIA**PORTARIA Nº 182/2021-GP**

Portaria nº 182/2021-GP, de 1º de março de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LAYSTON WEIDSON LOPES BARBOSA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 603DA28113F82 - Data/Hora Publicação: 01/03/2021 23:27:57

PORTARIA**PORTARIA Nº 183/2021-GP**

Portaria nº 183/2021-GP, de 1º de março de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DEISE DA SILVA ARAÚJO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 603DA2C171411 - Data/Hora Publicação: 01/03/2021 23:28:49

ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 013/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05. Contratado: Posto Lagoa D'Anta LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 11.940.467/0001-38. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículo e máquinas do município de Passa e Fica. Objeto Aditivo: Readequação orçamentária de 14% (quatorze por cento) do valor original contratado, para a gasolina comum, 16% (dezesesseis por cento) para diesel comum e 16% (dezesesseis por cento) para diesel S10 representando um acréscimo de R\$ 448.420,92 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos) ao valor do contrato original. Fundamento Legal: Art. 65, II da Lei nº 8.666/1993. Data do Termo: 01/03/2021.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 603D9F8C267CC - Data/Hora Publicação: 01/03/2021 23:15:42

ADITIVO

ADITIVO DE ACRÉSCIMO – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 - ART. 65, II, DA LEI Nº 8.666/1993

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05. CONTRATO Nº 013/2021. Contratado: Sr. POSTO LAGOA D'ANTA LTDA EPP, CNPJ: 11.940.467/0001-38. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículo e máquinas do Município de Passa e Fica Fundamento Legal: Art. 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 perfazendo o total de R\$

3.240.499,08 (três milhões duzentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos. Data do Termo: 01/03/2021. Vigência: 31/02/2022.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 603D9FDB511BA - Data/Hora Publicação: 01/03/2021 23:17:16

ADITIVO

ADITIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019 - ART. 24, X, DA LEI Nº 8.666/1993

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05. CONTRATO Nº 071/2019. Contratado: Sr. THIAGO BELO DA SILVA, CPF: 012.164.884-28 e RG: 1852682/SSP-RN. Objeto: Locação de imóvel residencial com área de 160,00 m², localizado a Rua Sebastião Bezerra Guedes, 377, bairro São Pedro deste município, para fins de instalação da sede da Unidade Básica de Saúde da Estratégia Saúde da Família – ESF V. Objeto Aditivo: acréscimo de R\$100,00 (cem reais) ao valor original de R\$700,00 (setecentos reais) Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666. Data do Termo: 19/02/2021. Vigência: 19/02/2022.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 603DA035784AD - Data/Hora Publicação: 01/03/2021 23:18:05

ADITIVO

TERMO ADITIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2019 - ART. 24, X, DA LEI Nº 8.666/1993

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05. CONTRATO Nº 077/2019. Contratado: Sra. GEORJA DA SILVA BEZERRA LIMA, CPF: 063.197.194-78 e RG: 002.435.601-SSP/RN. Objeto: Locação de imóvel residencial com área de 164,00 m² localizado a Rua Edvaldo Barbosa, 38, bairro Bela Vista para fins de instalação da sede da Unidade Básica de Saúde da Família – ESF I. Objeto Aditivo: acréscimo contratual de 100,00 reais (cem reais) ao valor original de 600,00 reais (seiscentos reais). Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666. Data do Termo: 19/02/2021. Vigência: 19/02/2022.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 603DA06CA7BB5 - Data/Hora Publicação: 01/03/2021 23:18:54

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021**

O Pregoeiro da PMPF torna público que no dia 15/03/2021, às 8:00hs realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial menor preço por item, objetivando contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para prestação do serviço de assessoria técnica e operacional a esse município no acompanhamento e prestação de contas parcial e final de propostas/convênios no SICONV. O edital encontra-se disponível nos sites: www.passaefica.rn.gov.br e licitafacil.tce.rn.gov.br. Informações através do e-mail: cpl@passaefica.rn.gov.br

Passa e Fica/RN, em 01 de março de 2021.

Jailson Floriano do Nascimento

Pregoeiro Oficial

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 603DA0A2B1705 - **Data/Hora Publicação:** 01/03/2021 23:19:43

PORTARIA

PORTARIA Nº 181/2021-GP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 181/2021-GP, de 1º de março de 2021.

O **Prefeito Constitucional de Passa e Fica**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a Progressão Funcional, através do avanço de Classe, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos arts. 42 e 44, § 2º, da Lei nº 377, de 16 de junho de 2011.

Nome	Admissão	Cargo	Do Nível/Classe	Para Nível/Classe
Albanize Costa Pontes	23/02/2015	Professor	PNE-II A	PNE-II B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 603DA23C89F97 - Data/Hora Publicação: 01/03/2021 23:26:48

LEI

LEI Nº 563



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 563, de 1º de março de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do exercício de 2021 no valor de R\$ 427.600,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), promove a transferência de ações da Secretaria de Educação para a Secretaria de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 427.600,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) para atender às necessidades adiante especificadas, e promover a inclusão na Lei nº 560, de 20 de novembro de 2020 - Lei do Orçamento para o exercício de 2021, as alterações promovidas pela Lei nº 561, de 30 de dezembro de 2020, bem como as Unidades Administrativas Secretaria Especial de Administração Hospitalar e Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais, constantes da Estrutura Administrativa instituída através da Lei nº 454, de 04 de novembro de 2015.

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 503, de 1º de novembro de 2017 – Plano Plurianual, assim como a Lei nº 555, de 20 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, em consonância as modificações decorrentes do disposto no art. 1º.

Art. 3º Para atendimento das ações governamentais, a estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, criada pela Lei nº 561, de 30 de dezembro de 2020, se constituirá das transferências das ações consignadas no departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação conforme discriminação a seguir:

Unid. Orçamentária: 02.15 – Secretaria Municipal de Cultura

13 – Cultura

122 – Administração Geral

0007 – Apoio Administrativo

2027 – Manutenção das Atividades da Sec. De Cultura

31900400 – Contratação por tempo determinado.....2.000,00

31901100 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....10.0000,00

31901300 – Obrigações Patronal.....2.000,00

31901600 – Outras Desp. Variáveis-PC.....1.000,00

31909200 – Desp. Exerc. Anterior.....100,00

31911300 – Obrigações Patronal.....1.000,00

31919200 – Desp. Exerc. Anterior-IO.....100,00

33901400 – Diárias Civil.....500,00



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
GABINETE DO PREFEITO



33903000 – Material de Consumo.....	5.000,00
33903200 – Mat, Bem ou Serv. Para distrib.grat.....	1.000,00
33903300 – Passagens e Desp com Locomoção.....	100,00
33903500 – Serviços de Consultoria.....	100,00
33903600 – Outros Serv. Terc. P. Física.....	100,00
33903900 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.....	5.000,00
33909200 – Desp. Exerc. Anterior.....	100,00
44905200 – Equip. e Mat. Permanente.....	2.000,00

13 – Cultura
 392 – Difusão Cultura
 0088 – Saber Popular

2028 – Promoção de Eventos Cult. Esport. Religiosos

31900400 – Contratação por tempo determinado.....	2.000,00
33903000 – Material de Consumo.....	2.000,00
33903100 – Premiações Culturais, Artist. Cient.....	2.000,00
33903600 – Outros Serv. De Terc. P. Física.....	2.000,00
33903900 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica.....	2.000,00

Art. 4º A estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Secretaria Municipal de Administração Hospitalar terão as seguintes composições orçamentárias:

Unid. Orçamentária: 02.16 – Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

04 – Administração
 122 – Administração Geral
 0007 – Apoio Administrativo

2107 – Manut. das Ativid. da Sec. Mun. De Assuntos Institucionais

31900400 – Contratação por tempo determinado.....	2.000,00
31901100 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....	30.000,00
31901300 – Obrigações Patronal.....	2.000,00
31901600 – Outras Desp. Variáveis-PC.....	1.000,00
33901400 – Diárias Civil.....	500,00
33903000 – Material de Consumo.....	5.000,00
33903500 – Serviços de Consultoria.....	15.000,00
33903600 – Outros Serv. Terc. P. Física.....	100,00
33903900 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.....	5.000,00
44905200 – Equip. e Mat. Permanente.....	2.000,00

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos ordinários

Valor totalR\$ 62.600,00

Unid. Orçamentária: 02.17 – Secretaria Municipal de Administração Hospitalar

10 – Saúde
 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 0075 – Saúde Para Todos

2108 – Manut. das Ativid. Da Secretaria Hospitalar

Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
 Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
 CNPJ 08.144.982/0001-05

31900400 – Contratação por tempo determinado.....	10.000,00
31901100 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....	20.000,00
31901300 – Obrigações Patronal.....	5.000,00
31901600 – Outras Desp. Variáveis-PC.....	1.000,00
33901400 – Diárias Civil.....	500,00
33903000 – Material de Consumo.....	15.000,00
33903500 – Serviços de Consultoria.....	5.000,00
33903600 – Outros Serv. Terc. P. Física.....	2.000,00
33903900 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.....	15.000,00
44905200 – Equip. e Mat. Permanente.....	5.000,00
Fonte de Recursos: 12110000-Rec. De Imp. Da Saúde	
Valor Total.....	R\$ 73.500,00

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0075 – Saúde Para Todos

2109 – Manut. das Ativid. Do Hospital Municipal

31900400 – Contratação por tempo determinado.....	35.000,00
31901100 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....	30.000,00
31901300 – Obrigações Patronal.....	5.000,00
31901600 – Outras Desp. Variáveis-PC.....	1.000,00
33901400 – Diárias Civil.....	500,00
33903000 – Material de Consumo.....	55.000,00
33903500 – Serviços de Consultoria.....	15.000,00
33903600 – Outros Serv. Terc. P. Física.....	5.000,00
33903900 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.....	25.000,00
44905200 – Equip. e Mat. Permanente.....	20.000,00
Fonte de Recursos: 12140000-Trans. MS-Custeio	
Valor Total.....	R\$ 191.500,00

Art. 5º Cria na Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico, a ação do Programa Primeira Chance, com a seguinte classificação orçamentária.

Unid. Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

04 – Administração

122 – Administração Geral

0090 – Cidadania e Proteção Social

1025 – Programa Primeira Chance

33903600 – Outros Serv. De Terc. P. Física.....100.000,00

Fonte de Recursos: 10010000-Recursos Ordinários

Valor total.....R\$ 100.000,00

Art. 6º Para fazer face às despesas ao presente Crédito Adicional Suplementar serão anuladas no mesmo valor as despesas conforme demonstrado a seguir:

Unid. Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

10 – Saúde



Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
GABINETE DO PREFEITO



302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0075 – Saúde Para Todos
2053 – Manut. Da Assist. de Média e Alta Complexidade-MAC
31900400 – Contratação por tempo determinado.....150.000,00
33903000 – Material de Consumo.....115.000,00
Fonte de Recursos: 12140000-Trans. MS-Custeio
Valor total.....R\$ 265.000,00

Unid. Orçamentária: 02.02 – Gabinete do Prefeito

04 – Administração
122 – Administração Geral
0007 – Apoio Administrativo
2002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito
31901100 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....62.600,00
Fonte de Recursos: 10010000-Recursos Ordinários
Valor total.....R\$ 62.600,00

Unid. Orçamentária: 02.13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

04 – Administração
122 – Administração Geral
0007 – Apoio Administrativo
2103 – Contribuição ao Pasep
33904700 – Obrigações Tributárias.....R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 10010000-Recursos Ordinários

Total geral da redução ao orçamento.....R\$ 427.600,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 1º de março de 2021; 58º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO
Código da Matéria: 603DA31017860 - Data/Hora Publicação: 01/03/2021 23:30:15



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente

David da Silva Araújo

Vice-Presidente

José André

Legislatura 2021-2024

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 001/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Passa e Fica torna público que no dia 12/03/2021 às 15:00 hs realizará licitação na modalidade pregão na forma presencial sob o sistema registro de preços, do tipo menor preço por lote, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL.

O edital encontra-se disponível através do e-mail: camarapassaefica@gmail.com

Passa e Fica/RN, em 01 de março de 2021.

WILLIAN DAVI QUEIROZ DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicada e Autorizada por:TACIANO SOARES DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 603D555810B2 - Data/Hora Publicação: 01/03/2021 17:59:03

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 001/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Passa e Fica torna público que no dia 12/03/2021 às 15:00 hs realizará licitação na modalidade pregão na forma presencial sob o sistema registro de preços, do tipo menor preço por lote, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL.

O edital encontra-se disponível através do e-mail: camarapassaefica@gmail.com

Passa e Fica/RN, em 01 de março de 2021.

WILLIAN DAVI QUEIROZ DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicada e Autorizada por:TACIANO SOARES DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 603D555810B2 - Data/Hora Publicação: 01/03/2021 17:59:26

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 002/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Passa e Fica torna público que no dia 12/03/2021 às 16:00 hs realizará licitação na modalidade pregão na forma presencial sob o sistema registro de preços, do tipo menor preço por lote, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL

O edital encontra-se disponível através do e-mail: camarapassaefica@gmail.com

Passa e Fica/RN, em 01 de março de 2021.

WILLIAM DAVI QUEIROZ DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicada e Autorizada por:TACIANO SOARES DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 603D55D456D0F - Data/Hora Publicação: 01/03/2021 18:01:05